

LEI Nº 2.590, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Altera e acrescenta dispositivo no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, criado pela Lei nº 2.243 de 14 de setembro de 1998.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 15 da Lei Municipal nº 2.243/98 abaixo discriminado, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15 –O provimento de cargos em comissão, destinados aos profissionais de educação de apoio pedagógico, é de livre nomeação, obedecidas as exigências legais estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Haverá cargo em comissão de Diretor de Escola nas unidades que possuam um mínimo de 8 (oito) classes e que funcionem em 2 (dois) ou mais períodos.

§ 2º - Quando o módulo da escola não atingir o mínimo necessário para prover cargo de Diretor, o Departamento de Educação designará um professor habilitado que responderá pelo expediente em jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de junho de 2005.

AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de junho de 2005.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE

RONALDO BRAGA BORTOLINI
DIRETOR DEPTº EDUCAÇÃO